

Edital MCT/CNPq nº 04/2005 - Programa RHAE-Inovação

Programa de Recursos Humanos para Atividades Estratégicas em Apoio à Inovação Tecnológica RHAE-Inovação para a Política Industrial Tecnológica e de Comércio Exterior

O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, com a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 4.195, de 11 de abril de 2002, e dando continuidade às ações de Apoio à Inovação Tecnológica e Competitividade Industrial, torna público o presente Edital, para apoio a projetos a serem financiados com recursos dos Fundos Setoriais Verde-Amarelo (Universidade-Empresa), Biotecnologia, Energia, Saúde e Tecnologia da Informação, e convoca os interessados a apresentarem propostas objetivando a obtenção de apoio financeiro para o engajamento de recursos humanos qualificados em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 Cronograma

Este Edital será composto por três rodadas, conforme o Cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Datas de lançamento do Edital, apresentação de propostas, divulgação de resultados e contratação de projetos aprovados.

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União	12 de abril de 2005
Primeira Rodada	Datas
Data limite para apresentação das propostas para a Primeira Rodada	30 de maio de 2005
Divulgação dos resultados da Primeira Rodada	29 de julho de 2005
Início da contratação dos projetos aprovados na Primeira Rodada	8 de agosto de 2005

Segunda Rodada	Datas
Data limite para apresentação das propostas para a Segunda Rodada	4 de agosto de 2005
Divulgação dos resultados da Segunda Rodada	3 de outubro de 2005
Início da contratação dos projetos aprovados na Segunda Rodada	17 de outubro de 2005
Terceira Rodada	Datas
Data limite para apresentação das propostas para a Terceira Rodada	9 de setembro de 2005
Divulgação dos resultados da Terceira Rodada	11 de novembro de 2005
Início da contratação dos projetos aprovados na Terceira Rodada	21 de novembro de 2005

Caso haja necessidade, por parte do CNPq, de efetuar o cancelamento de uma ou mais rodadas, esse fato será divulgado pelos meios oficiais.

1.2 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo atender a demanda de empresas ou entidades empresariais, constituídas sob leis brasileiras, interessadas no engajamento de recursos humanos necessários às suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, mediante o financiamento de projetos voltados para o desenvolvimento tecnológico e de inovação no âmbito do Programa RHAE-Inovação.

1.3 Áreas Contempladas

As propostas de projetos devem abordar temas ou aspectos identificados nas áreas prioritárias da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior ou, ainda, em áreas de interesse estratégico, relacionadas a seguir:

1.3.1 Áreas prioritárias da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior:

- a) Opções estratégicas: Semicondutores, *Software*, Fármacos & Medicamentos e Bens de Capital;
- b) Portadoras de futuro: Biomassa, Biotecnologia e Nanotecnologia; e
- c) Engenharias relacionadas às áreas mencionadas em (a) e (b).

1.3.2 Áreas de interesse estratégico:

- a) Gestão Tecnológica e Tecnologias de Gestão, conforme definido no Glossário de Termos utilizados neste Edital (Anexo I); e
- b) Energia Nuclear; Fontes Alternativas de Energia; e Aeronáutica & Aeroespacial.

1.4 Classes de projetos e proponentes elegíveis

São elegíveis propostas de projetos apresentadas por empresas ou entidades empresariais (entidades tecnológicas setoriais, associações e organizações empresariais ou equivalentes), constituídas sob as leis brasileiras, enquadradas nas seguintes classes de projetos:

Projetos Tipo A- referentes a propostas de desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos, bem como da promoção da inovação tecnológica de interesse proprietário de empresas, desenvolvimento de competências para acesso a tecnologias de ponta ou emergentes e implantação de processos de gestão tecnológica empresarial. Esta classe de projeto deve ter como demandante/proponente Pequenas, Médias e Grandes Empresas. O valor típico de apoio é de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

Projetos Tipo B- referentes a propostas originadas a partir da iniciativa de:

- a) entidades tecnológicas setoriais, associações e organizações empresariais ou equivalentes;
- b) empresas âncoras ou líderes em seus setores de atuação.

Os projetos devem apresentar potencial de impacto econômico-social, mobilizador ou estruturante do segmento ou setor. Esta classe de projetos terá como proponente uma das instituições listadas acima. O valor típico de apoio é de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

Projetos Tipo C - referentes a propostas de desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos, bem como da promoção da inovação tecnológica de interesse proprietário de empresas, desenvolvimento de competências para acesso a tecnologias de ponta ou emergentes e implantação de processos de gestão tecnológica empresarial. Esta classe de projeto terá como demandante/proponente a micro-empresa e a empresa em estágio de incubação. O valor típico de apoio é de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

Atenção: Para este Edital, as incubadoras de empresas não são elegíveis como proponentes.

1.5 Recursos financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes dos Fundos Setoriais do MCT mencionados no preâmbulo deste Edital, no valor global estimado de R\$29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de reais), com desembolso previsto da seguinte forma:

1. R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais) para 2005; e
2. R\$19.000.000,00 (Dezenove milhões de reais) para 2006.

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, sendo destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas de fomento tecnológico e bolsas empresariais, conforme descrito no item 1.7.

No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos devem ser alocados a projetos desenvolvidos por instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regionais, em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001.

1.6 Contrapartida

A contrapartida aportada ao projeto deve ser na forma de recursos financeiros e não financeiros, como pessoal técnico ou bens e serviços, desde que possam ser economicamente mensuráveis.

A instituição proponente que não apresentar parcerias deverá aportar recursos financeiros e não financeiros mínimos ao projeto, em relação ao valor solicitado, conforme estipulado no Quadro 2.

Quadro 2 – Propostas sem parcerias

Classes de Projetos	Contrapartida mínima da instituição proponente
Projetos Tipo A	100% do valor solicitado
Projetos Tipo B	100% do valor solicitado
Projetos Tipo C	30% do valor solicitado

A instituição cuja proposta contemple parcerias deverá aportar recursos financeiros e não financeiros mínimos ao projeto, em relação ao valor solicitado, conforme estipulado no Quadro 3.

Quadro 3 – Propostas com parcerias

Classes de Projetos	Contrapartida exclusiva da proponente (% mínimo)	Contrapartida total do projeto (proponente + parceiras)
Projetos Tipo A	50% da contrapartida	100% do valor solicitado
Projetos Tipo B	50% da contrapartida	100% do valor solicitado
Projetos Tipo C	20% da contrapartida	50% do valor solicitado

A contrapartida aportada ao projeto pelas instituições parceiras deve ser na forma de recursos financeiros ou não financeiros, como bens e serviços.

Atenção: Os recursos humanos das instituições parceiras não serão contabilizados como contrapartida.

Do valor da contrapartida a ser aportado pela instituição proponente, poderá ser descontado até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para custear a participação no Fórum de Avaliação e Acompanhamento do Programa RHAE-Inovação definido no item 12.2.2.

1.7 Natureza do apoio concedido aos projetos

Os recursos financeiros aprovados no âmbito do presente Edital são de natureza não reembolsável e complementar aos demais recursos alocados aos projetos, sejam financeiros, humanos ou físicos. Este financiamento se dará exclusivamente sob a forma de bolsas nas modalidades e valores praticados pelo CNPq, conforme descrito a seguir:

Bolsas de Fomento Tecnológico

As modalidades seguintes destinam-se à formação e à capacitação tecnológica de recursos humanos, bem como à contratação de técnicos, consultores ou instrutores especializados.

Bolsas de longa duração (de 4 a 24 meses)

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI;
- Iniciação Tecnológica e Industrial - ITI; e
- Especialista Visitante – EV.

Bolsas de curta duração (até 3 meses)

- Estágio/Treinamento no País - BEP;
- Estágio/Treinamento no exterior - BSP; e
- Especialista Visitante - BEV.

Bolsas Empresariais

- Doutorado Sanduíche Empresarial – SWI; e
- Pós-Doutorado Empresarial – PDI.

As bolsas EV, BEV e PDI poderão ser utilizadas, inclusive por profissionais em licença sabática ou licença-prêmio, durante o período de duração da licença.

Para informação mais detalhada sobre as modalidades, níveis e valores das bolsas de fomento tecnológico, consultar http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/is0605.htm [link inativo]. No caso das bolsas empresariais, consultar http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo].

A implementação das bolsas deverá ocorrer dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades.

As bolsas acima mencionadas não poderão ser utilizadas para pagamento de salários ou complementação salarial de qualquer natureza, para fins administrativos ou, ainda, para atividades rotineiras tais como implantação de infra-estrutura laboratorial e ensaios de rotina.

As bolsas de longa duração do fomento tecnológico e as bolsas Doutorado Sanduíche Empresarial e Pós-Doutorado Empresarial serão concedidas diretamente aos candidatos selecionados e indicados ao CNPq pelo coordenador do projeto. As bolsas de curta duração serão concedidas ao coordenador do projeto, em conta especial tipo B, do Banco do Brasil.

As bolsas podem, a qualquer momento e de acordo com a regulamentação vigente, ser canceladas ou substituídas por solicitação do coordenador do projeto ou, ainda, na constatação de irregularidades de qualquer tipo, canceladas ou suspensas pelo CNPq.

1.8 Prazos dos projetos e das bolsas

Os projetos a serem apoiados terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a qual poderá ser prorrogada em caráter de excepcionalidade.

2 - Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 Quanto à instituição proponente

São elegíveis como proponentes empresas e entidades empresariais conforme descrito no item 1.4, as quais devem atender os itens abaixo relacionados:

- estar incluída no Cadastro de Instituições do CNPq;
- demonstrar a efetiva utilização dos recursos humanos solicitados em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
- demonstrar a existência de condições materiais para a sua execução, seja com recursos próprios de contrapartida ou com recursos captados de outras fontes de financiamento; e
- demonstrar a disponibilidade de infra-estrutura necessária à execução do projeto.

2.2 Quanto à equipe de coordenação do projeto

- A equipe de coordenação do projeto é constituída pelo coordenador, vice-coordenador e coordenador-técnico;
- O coordenador deve possuir vínculo formal (sócio ou empregado contratado) com a instituição proponente e será responsável, junto ao CNPq, pela gestão do projeto;

- O coordenador e o vice-coordenador devem possuir experiência no gerenciamento de projetos, exceto para as propostas tipo C;
- O coordenador-técnico será responsável pelos aspectos técnicos e execução do projeto; e
- As funções de coordenador e coordenador-técnico podem ser desempenhadas pela mesma pessoa desde que demonstre capacitação para tal.

2.3 Quanto à Proposta

São características obrigatórias das propostas:

- estar em consonância com o objetivo deste Edital;
- estar enquadrada nos pressupostos básicos do Programa RHAE-Inovação;
- estar vinculada a uma das áreas mencionadas no item 1.3 deste Edital;
- representar o atendimento a demandas originadas do ambiente empresarial, cuja execução possa ser desenvolvida diretamente no âmbito da empresa ou em cooperação com Universidades ou Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento;
- ter caráter complementar e prazos de execução rigorosamente definidos;
- demonstrar a alocação, pelos parceiros, de recursos suficientes para o desenvolvimento do projeto;
- descrever as atribuições específicas de cada organização participante, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação, tendo em vista o objetivo comum;
- possuir equipe de coordenação do projeto (coordenador, vice-coordenador e coordenador técnico) e equipe técnica capacitada a desenvolver o projeto;
- a equipe de coordenação do projeto bem como os membros caracterizados como pesquisadores devem possuir Currículo Lattes **atualizado**, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>. Na ocasião da análise das propostas, para fins deste Edital, serão considerados válidos os dados disponíveis no ato da submissão;
- o escopo da proposta não deverá centrar-se na oferta ou participação em cursos, seminários, estágios ou assemelhados; e
- estabelecer indicadores objetivos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do projeto.

3 - Apresentação e Envio de Propostas

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, enquadradas em uma das classes de projetos descritas no item 1.4 do presente Edital, utilizando-se para tanto o aplicativo “Formulário Eletrônico de Propostas”, o qual poderá ser obtido no seguinte endereço: <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo]. Para a Primeira Rodada, o Formulário estará disponível a partir de 19

de abril de 2005. Para as rodadas subsequentes, o Formulário poderá ser obtido a partir de 25 de julho de 2005.

3.2 O projeto deve ser apresentado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word) ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do Formulário Eletrônico, contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois *Megabytes*).

3.2.1 O proponente deverá ser pessoa física, que também responderá pela coordenação do projeto.

3.2.2 Caso o proponente já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação, clicando no *menu* superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio Formulário.

3.3 As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do referido aplicativo.

3.3.1 As propostas apresentadas em resposta à Primeira Rodada devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 30 de maio de 2005, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 31 de maio de 2005, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

3.3.2 As propostas apresentadas em resposta à Segunda Rodada devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 4 de agosto de 2005, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 5 de agosto de 2005, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

3.3.3 As propostas apresentadas em resposta à Terceira Rodada devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 9 de setembro de 2005, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 10 de setembro de 2005, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

3.4 O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. É necessário verificar se o recebimento da proposta foi validado, pois aquelas que apresentarem pendências não serão analisadas.

3.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.6 Não há limite de projetos por instituição, podendo uma mesma instituição concorrer às três rodadas, e com mais de um pleito em cada rodada. Porém, o coordenador deve ser distinto para cada projeto, sendo aceita uma única proposta por coordenador em cada rodada. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, dentro da mesma rodada, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise naquela rodada, apenas a última proposta recebida.

4 - Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

Etapa 1: Análise preliminar, pela área técnica do CNPq, quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;

Etapa 2: Análise técnica *ad hoc*, quando necessário, de consultores que atuem na temática específica a que se refira a proposta;

Etapa 3: Julgamento do mérito das propostas por Comitês Temáticos do Programa RHAE Inovação, constituídos pelo CNPq para esse fim; e

Etapa 4: Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq, para a decisão final quanto à contratação.

4.1 Etapa 1 - Área Técnica do CNPq – Pré-análise e Enquadramento

Esta etapa consiste na pré-análise das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital. As propostas não enquadradas na pré-análise não serão analisadas nas etapas posteriores.

4.2 Etapa 2 - Análise Técnica *ad hoc*

A análise do mérito e viabilidade das propostas enquadradas, quando necessária, seguida de recomendação, será feita por consultores *ad hoc*, indicados pelo CNPq.

4.3 Etapa 3 - Análise por Comitês Temáticos – Julgamento e Classificação

A análise do mérito e o julgamento das propostas enquadradas serão realizados por Comitês Temáticos, designados pelo Presidente do CNPq. A composição dos Comitês Temáticos levará em conta o perfil e volume da demanda, bem como as áreas contempladas no item 1.3 do presente Edital.

4.4 Etapa 4 - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação dos Comitês Temáticos será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5 - Critérios para avaliação das propostas

Os seguintes critérios serão avaliados pelos consultores *ad hoc* e Comitês Temáticos para definir a prioridade de apoio dos projetos qualificados:

- Relevância da proposta;
- Impacto tecnológico;
- Grau de inovação da proposta;
- Adequação do perfil da equipe em termos quantitativos e qualitativos;
- Adequação dos arranjos cooperativos (parcerias com outras empresas, participações de universidades e/ou institutos de pesquisa e tempo de dedicação) ao desenvolvimento da proposta;
- Adequação da contrapartida em termos quantitativos e qualitativos;
- Resultados e impactos esperados;
- Estratégias de apropriação e aplicação dos resultados pretendidos;
- Viabilidade técnica da proposta; e
- Viabilidade mercadológica e econômica.

5.1 Será utilizado um formulário padrão para o enquadramento de cada proposta. No parecer das propostas não enquadradas serão registradas as justificativas para o não enquadramento.

5.2 Para cada projeto será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer dos consultores *ad hoc* e dos Comitês Temáticos. Os Comitês Temáticos emitirão uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada critério de avaliação e a nota final do projeto será a média aritmética das notas dos critérios, com resolução de 2 (dois) dígitos decimais. Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

5.3 Durante o processo de análise e julgamento, os Comitês Temáticos poderão recomendar adequações no orçamento da proposta e condições para a sua contratação.

5.4 Nos pareceres das propostas não recomendadas serão registradas as justificativas para a não recomendação de aprovação. Os pareceres serão assinados por todos os membros dos Comitês temáticos.

5.5 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, cada Comitê Temático elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações que o Comitê Temático julgar pertinentes.

5.6 Caso algum dos membros do Comitê faça parte da equipe de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

6 - Resultado do Julgamento

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, em seu endereço na Internet <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União.

Todos os proponentes a este Edital receberão o parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência eletrônica específica a ser expedida pelo CNPq.

7 - Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso será dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8 - Contratação das Propostas Aprovadas

8.1 As propostas aprovadas serão contratadas como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da instituição proponente e também da instituição de execução do projeto, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

Coordenador do Projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- Fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

Instituição Proponente do Projeto:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

Instituição Executora do Projeto:

- Executar as atividades necessárias para a consecução dos objetivos do projeto, sob orientação da instituição proponente.

CNPq:

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária; e
- acompanhamento e avaliação do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

8.2 As instituições parceiras, a equipe de coordenação e os membros caracterizados como pesquisadores deverão confirmar a sua aceitação de participação no projeto por intermédio de documento formal. Estes documentos serão enviados pelo coordenador do projeto junto com o Termo de Concessão e farão parte do mesmo.

9 - Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq por ocorrência, durante sua implementação e/ou execução, de fato grave, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10 - Publicações

10.1 As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos resultados do projeto apoiado pelo presente Edital deverão citar obrigatoriamente o apoio do CNPq e do Programa RHAÉ-Inovação.

10.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11 - Prestação de Contas

Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas.

12 - Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e a avaliação da execução dos projetos contemplados serão realizados em duas modalidades:

12.1 À distância

12.1.1 Apresentação de relatórios técnicos parciais

Esta etapa constitui-se na apresentação de um relatório técnico parcial das atividades desenvolvidas no período, contendo a participação da equipe técnica envolvida, o registro de todas as ocorrências que afetaram o desenvolvimento do projeto, a matriz de indicadores de resultados e eventuais propostas ou sugestões para a correção ou superação de problemas ou gargalos identificados;

12.1.2 Apresentação de relatório técnico final

Esta etapa consiste na apresentação de um relatório técnico final, em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do Termo de Concessão, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas, a participação da equipe técnica envolvida, o registro de todas as ocorrências que afetaram o desenvolvimento do projeto e a matriz de indicadores de resultados com a avaliação final do desempenho obtido em relação aos objetivos e metas definidos no projeto.

12.1.3 Envio do Instrumento de Avaliação de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico

O coordenador do projeto, assessorado pelos demais membros da equipe de coordenação, será responsável pelo preenchimento e o envio do Instrumento de Avaliação de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico. Este instrumento será oportunamente disponibilizado pelo CNPq na ocasião do encerramento do projeto e deverá ser encaminhado junto ao Relatório Técnico Final do Projeto.

O **Programa RHAE-Inovação** divulgará o modelo de roteiro para elaboração dos relatórios parcial e final.

12.2 Presencial

12.2.1 Visitas técnicas in loco

Esta etapa prevê a realização de visita técnica, quando necessária, na(s) localidade(s) de execução do projeto, realizada por técnicos do CNPq responsáveis pelo processo de acompanhamento e avaliação, que poderão ser assessorados por consultores escolhidos pelo CNPq.

12.2.2 Fórum de Acompanhamento e Avaliação do Programa RHAE-Inovação

Esta etapa constitui-se de fóruns de Avaliação e Acompanhamento, onde os coordenadores dos projetos apresentarão ao MCT e ao CNPq, bem como aos demais coordenadores de projeto participantes, os resultados das atividades desenvolvidas durante o projeto. As datas e locais dos eventos serão divulgados com antecedência mínima de 3 (três) meses.

13 - Impugnação do Edital

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

13.3 As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais, serão encaminhadas ao mesmo para julgamento.

14 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

16 – Disposições Gerais

16.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência eletrônica ao e-mail institucional do Programa RHAE-Inovação (rhae-inovacao@cnpq.br).

16.2 Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

16.3 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

16.4 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados, e disponibilizadas na base de dados do CNPq, serão de domínio público.

16.5 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

17 - Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidas por meio do instrumento "Fale Conosco", disponível em www.cnpq.br/atendimento, encaminhando as dúvidas a "Programa RHAE-Inovação".

18 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 12 de abril de 2005

ANEXO I - Glossário de Termos Utilizados neste Edital

Arranjos Produtivos Locais

São aglomerações geográficas de empresas e instituições que interagem geralmente em um setor e em sua respectiva cadeia produtiva.

Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

São aquelas que compreendem a pesquisa básica, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento experimental de interesse do projeto, e os serviços de apoio técnico necessários à execução das atividades do projeto.

Cadeias Produtivas

Seqüência de operações que conduzem à produção de bens e serviços. Sua articulação é amplamente influenciada pela fronteira de possibilidades ditadas pela tecnologia e é definida pelas estratégias dos agentes que buscam a maximização dos seus lucros. As relações entre os agentes são de interdependência ou complementaridade e são determinadas por forças hierárquicas. Em diferentes níveis de análise, a cadeia é um sistema, mais ou menos capaz de assegurar sua própria transformação.

Capacitação Tecnológica

Capacidade das empresas em desenvolver endogenamente inovações tecnológicas, bem como selecionar, licenciar, absorver, adaptar, aperfeiçoar e difundir tecnologias, nacionais ou importadas. As diversas formas de capacitação tecnológica ao nível da firma são:

Capacitação em Produção

Constitui o conjunto de habilidades associadas à operação — uma planta produtiva ou um sistema de produção (diversas plantas produtivas). Essa capacitação se subdivide em duas partes principais: de processo e de produto. No que se refere à capacitação em processo, verifica-se um conjunto de conhecimentos e habilidades para a operação de plantas ou de sistemas produtivos, entre os quais se destacam aqueles associados à manutenção, ao planejamento da produção, à otimização de processos, ao aperfeiçoamento do *layout*, ao controle de qualidade de matérias-primas e dos produtos ao longo do processo produtivo, ao grau de atualização dos equipamentos, às modalidades de relacionamento com os fornecedores e usuários, entre as principais formas. Essas formas encontram-se institucionalizadas em determinadas unidades da empresa tais como a de Planejamento e Controle de Processo, de Engenharia de Processo, de Manutenção, de Controle de Qualidade e nas próprias linhas de produção. Na Capacitação em Produto estão aquelas habilidades orientadas para o domínio, melhoramento e adaptação dos produtos finais da empresa. Certas atividades como engenharia de produto e certas etapas do controle de qualidade estão associadas a essa forma de capacitação.

Capacitação em Projeto

Refere-se a um conjunto de habilidades orientadas para o empreendimento de novas unidades produtivas e envolve uma vasta gama de conhecimentos que vai desde a identificação e a negociação da tecnologia, passa pelo desenho básico e de detalhe e chega até a implantação do projeto. Em função dela, determina-se o custo em capital do projeto, o conjunto de produtos, as tecnologias e os equipamentos selecionados, além da compreensão adquirida pela firma das tecnologias básicas envolvidas — o que, por sua vez, tem implicações (repercute) na forma como a empresa opera a planta produtiva.

Capacitação em Pesquisa e Desenvolvimento

Consiste no conjunto de habilidades desenvolvidas pela empresa com vistas à geração de um novo conhecimento científico e tecnológico. Essas habilidades se situariam nas atividades de pesquisa básica, aplicada ou de desenvolvimento, que encontrariam lugar em departamentos com pessoal especializado. Essa forma de capacitação é objeto de medição, tanto nos seus recursos como nos resultados, nos levantamentos feitos a partir dos indicadores mais tradicionais de ciência e tecnologia.

Capacitação em Recursos Humanos

É o conjunto de habilidades acumuladas pelos recursos humanos da empresa. Para consolidar esse estoque de conhecimentos contidos nos seus empregados, seja sob a forma de educação formal ou informal, a empresa desenvolve ou contrata atividades de treinamento em diversos níveis, adota sistemas de carreiras e de incentivo, políticas de contratação e de manutenção da força de trabalho, qualificada ou não.

Coordenador Técnico

Membro da equipe, formalmente vinculado à instituição executora e co-responsável pela execução do projeto.

Empresas-Âncora/líder

Empresas que desempenham papel de liderança no âmbito de arranjos ou cadeias produtivas, caracterizada entre outros aspectos, por: ao desenvolver ações internas e/ou em parceria com outros elos da cadeia a que pertence, afeta o desempenho da mesma como um todo; posicionamento estratégico no mercado; atitude dinâmica e pró-ativa em relação à gestão e à inovação tecnológica; e poder de barganha para estabelecimento de modos de governança mais eficientes em suas relações com clientes e fornecedores.

Empresa em Processo de Incubação

Organização que desenvolve produtos ou serviços inovadores, abrigada em incubadora de empresas, onde passa por processo de seleção e recebe apoio técnico, gerencial e financeiro de rede de instituições constituída especialmente para criar e acelerar o desenvolvimento de pequenos negócios. Algumas instituições usam o termo empresa-residente.

Entidades Tecnológicas Setoriais

São organizações, geralmente de cunho associativo, de abrangência local, regional ou nacional, na maioria das vezes envolvendo arranjos em parceria, dedicadas ao desenvolvimento de processos de gestão tecnológica de interesse setorial, incluindo a prospecção de gargalos e oportunidades tecnológicas; a organização de projetos cooperativos de pesquisa e desenvolvimento; de transferência de tecnologia; de prestação de serviços tecnológicos; de desenvolvimento das tecnologias industriais básicas; de treinamento e capacitação de recursos humanos, entre outras.

Gestão Tecnológica

Aplicação das técnicas de gestão em apoio a processos de inovação tecnológica, integrando princípios e métodos de gestão (administração), avaliação, economia, engenharia, informática e matemática aplicada. Na Gestão Tecnológica, além de ocorrer a identificação de necessidades e oportunidades tecnológicas, soluções tecnológicas são planejadas, desenhadas, desenvolvidas e implantadas.

Tecnologias de Gestão

Compreendem técnicas e metodologias de gestão associadas às seguintes temáticas: Gestão do Conhecimento; Gestão de Logística; Gestão da Qualidade; Gestão Ambiental; Gestão do Desenvolvimento Sustentável; Gestão da Produtividade; Gestão da Produção Integrada; Gestão Estratégica de Negócios; Gestão Integrada de Manufatura; Gestão de Saúde Ocupacional e Segurança; Gestão do *Design*; Gestão de Processos Orientados pela Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Gestão Integrada de Sistemas

Objeto de Certificação; Gestão de Processos por meio da Análise do Ciclo de Vida; Gestão da Inovação Tecnológica; Gestão de Serviços ou outros temas correlatos.

Inovação tecnológica

Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Edital, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos.

Inovações Radicais

Representam uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente estão baseadas em novos conhecimentos científicos ou de engenharia, abrem novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

Inovações Incrementais

São aquelas que produzem melhorias nas tecnologias existentes, sem alterar suas características fundamentais.

Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

São entidades que congregam recursos humanos, de gestão e metodologias, assim como acesso aos equipamentos necessários à execução das atividades conceituadas como de pesquisa e desenvolvimento.

Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas

Qualquer firma, companhia, organização ou corporação destinada à produção e/ou comercialização de processos, bens e/ou serviços. Podem ser classificadas conforme os seguintes critérios:

a) quanto ao número de empregados:

1. Para a indústria:

- Microempresa: até 19 empregados;
- Pequena Empresa: de 20 a 99 empregados;
- Média Empresa: de 100 a 499 empregados;
- Grande Empresa: acima de 499 empregados.

2. Para o Comércio e Serviços:

- Microempresa: até 9 empregados;
- Pequena Empresa: de 10 a 49 empregados;

- Média Empresa: 50 a 99 empregados;
- Grande Empresa: acima de 99 empregados.

b) quanto à receita bruta anual:

- Microempresa - Pessoa jurídica e firma mercantil individual cuja receita bruta anual é igual ou inferior a R\$ 433.755,14 (Decreto Nº 5.028, de 31 de março de 2004);
- Pequena Empresa - Pessoa jurídica e firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tenha receita bruta anual superior a R\$ 433.755,14 e igual ou inferior a R\$ 2.133.222,00 (Decreto Nº 5.028, de 31 de março de 2004);

Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior

A Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior consiste em um plano de ação do Governo Federal que tem como objetivo o aumento da eficiência da estrutura produtiva, a ampliação da capacidade de inovação das empresas brasileiras e expansão das exportações. Esta é a base para uma maior participação do país no comércio internacional, estimulando os setores onde o Brasil apresenta maior capacidade ou necessidade de desenvolver vantagens competitivas, abrindo caminhos para inserção nos setores mais dinâmicos dos fluxos de troca internacionais. Para maiores detalhes sobre a Política Industrial, bem como áreas contempladas, ver o documento-base com as Diretrizes da Política Industrial, disponível em <http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivo/ascom/apresentacoes/Diretrizes.pdf> [link inativo]

Processo de Incubação

Processo de apoio ao desenvolvimento de pequenos empreendimentos ou empresas nascentes e promoção de condições específicas, através do qual empreendedores podem usufruir de instalações físicas, de ambiente instrucional e de suporte técnico e gerencial, no início e durante as etapas de desenvolvimento do negócio.

Programa RHAE-Inovação

Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos para Atividades Estratégicas em Apoio à Inovação Tecnológica. Foi criado pelo CNPq com o objetivo de apoiar projetos orientados ao engajamento e à capacitação de recursos humanos em atividades de pesquisa e desenvolvimento e Inovação nas empresas. (Vide documento básico do Programa RHAE-Inovação).

Serviços de Apoio Técnico

São serviços necessários à implantação e à manutenção das instalações e dos equipamentos destinados, exclusivamente, às linhas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como à capacitação dos recursos humanos dedicados às atividades dessa natureza.